



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE RIO VERDE DE MATO GROSSO
PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

**FORMULÁRIO DE SOLICITAÇÃO DE INDENIZAÇÃO E REEMBOLSO DE DESPESAS DE
CUSTEIO COM ATIVIDADES PARLAMENTARES**

VEREADOR(A): YHGOR CHAGAS CORREIA DE MELO MATRICULA:194

MÊS DE REFERÊNCIA: DEZEMBRO DE 2025

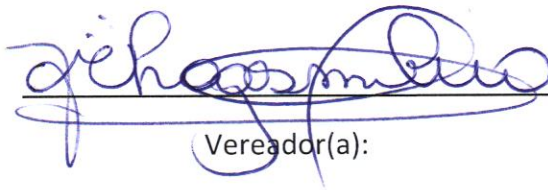
À MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL

Senhor Presidente,

Nos termos da Resolução 003/2021, de 02 de março de 2021, solicito reembolso de despesas realizadas em razão de atividades inerentes ao mandato parlamentar, conforme especificadas no quadro demonstrativo conforme Anexo II deste requerimento.

Para tanto, assumo inteira responsabilidade pela veracidade das informações prestadas, pela autenticidade e pela legitimidade da documentação apresentada e ATESTO que todas as despesas foram realizadas em conformidade com esta Resolução e demais normas de finanças públicas.

Rio Verde de Mato Grosso – MS, **18 DE DEZEMBRO DE 2025.**



Vereador(a):



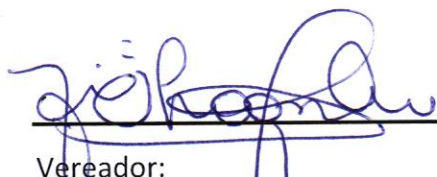
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE RIO VERDE DE MATO GROSSO
PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

ANEXO II DA RESOLUÇÃO 003/2021

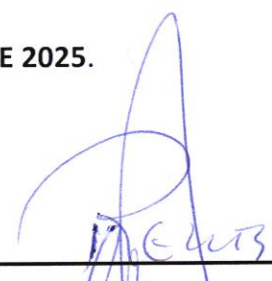
RELAÇÕES DAS DESPESAS – VERBA INDENIZATÓRIA

DATA	Nº DOC. FISCAL	VALOR (R\$)	DESCRIÇÃO
24/11/2025	000.136.581	149,02	ABASTECIMENTO PARA FISCALIZAÇÃO DE DENÚNCIAS DE PONTOS GRAVES DE SINALIZAÇÃO EM DIVERSOS BAIRROS DA CIDADE
03/12/2025	000.136.990	155,48	ABASTECIMENTO PARA VISTORIAS DE OBRAS NOS BAIRROS E REGIÃO
08/12/2025	163.185.900	120,00	LAVAGEM DO VEÍCULO OFICIAL USADO NO MANDATO
13/12/2025	000.137.469	135,02	ABASTECIMENTO PARA VISTORIAS E DEMANDAS DE SERVIÇOS DE ATENDIMENTO PÚBLICO NA REGIÃO RURAL DA CIDADE
17/12/2025	000.137.659	131,02	ABASTECIMENTO PARA FISCALIZAÇÃO NOS ASSENTAMENTOS DA CIDADE EM OBRAS DIVERSOS BAIRROS DA CIDADE
TOTAL DEMONSTRADO		690,54	

RIO VERDE DE MATO GROSSO/MS, 18 DE DEZEMBRO DE 2025.



Vereador:



Recebido – Controle

RESERVADO AO FISCO

Chave de Acesso da NFS-e

50074062214330801000120000000000016325124719167374

Número da NFS-e
163Competência da NFS-e
08/12/2025Data e Hora da emissão da NFS-e
08/12/2025 17:11:46Número da DPS
185Série da DPS
900Data e Hora da emissão da DPS
08/12/2025 17:11:46

A autenticidade desta NFS-e pode ser verificada pela leitura deste código QR ou pela consulta da chave de acesso no portal nacional da NFS-e

EMITENTE DA NFS-e Prestador do Serviço	CNPJ / CPF / NIF 14.330.801/0001-20	Inscrição Municipal -	Telefone (67) 3292-4601
Nome / Nome Empresarial JUDITE FERREIRA LIMA 32133138153		E-mail escritorio@evolucaocontabilidade.com	
Endereço JOAQUIM MURTINHO, 530, NOVA RIO VERDE		Município Rio Verde de Mato Grosso - MS	CEP 79480-000
Simplex Nacional na Data de Competência Optante - Microempreendedor Individual (MEI)		Regime de Apuração Tributária pelo SN -	
TOMADOR DO SERVIÇO	CNPJ / CPF / NIF 041.932.361-96	Inscrição Municipal -	Telefone -
Nome / Nome Empresarial YHGOR CHAGAS CORREIA DE MELO		E-mail -	
Endereço RUA BENJAMIM COSTANT, 42, TIRADENTES		Município Rio Verde de Mato Grosso - MS	CEP 79480-000

INTERMEDIÁRIO DO SERVIÇO NÃO IDENTIFICADO NA NFS-e

SERVIÇO PRESTADO			
Código de Tributação Nacional 14.01.01 - Lubrificação, limpeza, lustração, revisão, carga e recarg...	Código de Tributação Municipal -	Local da Prestação Rio Verde de Mato Grosso - MS	País da Prestação -
Descrição do Serviço 01 LAVAGEM VEÍCULO TRACKER PLACA SMD1G39 MOTORISTA: YGHOR			

PIX 67 99951-4503 JUDITE FERREIRA LIMA

TRIBUTAÇÃO MUNICIPAL

Tributação do ISSQN Operação Tributável	País Resultado da Prestação do Serviço -	Município de Incidência do ISSQN Rio Verde de Mato Grosso - MS	Regime Especial de Tributação Nenhum
Tipo de Imunidade -	Suspensão da Exigibilidade do ISSQN Não	Número Processo Suspensão -	Benefício Municipal -
Valor do Serviço R\$ 120,00	Desconto Incondicionado -	Total Deduções/Reduções -	Cálculo do BM -
BC ISSQN -	Alíquota Aplicada -	Retenção do ISSQN Não Retido	ISSQN Apurado -

TRIBUTAÇÃO FEDERAL

IRRF -	CP -	CSLL -	
PIS -	COFINS -	Retenção do PIS/COFINS -	TOTAL TRIBUTAÇÃO FEDERAL -

VALOR TOTAL DA NFS-E

Valor do Serviço R\$ 120,00	Desconto Condicionado R\$	Desconto Incondicionado R\$	ISSQN Retido -
IRRF, CP,CSLL - Retidos R\$ 0,00	PIS/COFINS Retidos -		Valor Líquido da NFS-e R\$ 120,00

TOTAIS APROXIMADOS DOS TRIBUTOS

Federais

Estaduais

Municipais

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

NF-e
N° 000.137.659
Série 001

AUTO POSTO 2007 LTDA Rua Duque de Caxias, S/N - Vila Ouro Verde - RIO VERDE DE MATO GROSSO - MS - CEP: 79480-000 Fone:		DANFE Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica 0 - ENTRADA 1 - SAÍDA Nº 000.137.659 Série 001 Folha 1/1	 CHAVE DE ACESSO 5025 1208 8433 2400 0101 5500 1000 1376 5910 2172 2570 Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz autorizadora
1 - AUTORIZAÇÃO DA OPERAÇÃO 929 - NFE Saída dentro do estado		PROPOSTO DE AUTORIZAÇÃO DE USO 150250054667656 17/12/2025 15:52:45	
INSCRIÇÃO ESTADUAL 283424095	INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBSTITUTO TRIBUTÁRIO		CNPJ / CPF 08.843.324/0001-01

DESTINATÁRIO / REMETENTE			
NOME - RAZÃO SOCIAL		CNPJ - CPF	DATA DA EMISSÃO
YRIGOR CHAGAS CORREIA DE MELO		041.932.361-96	17/12/2025
ENDEREÇO		BAIRRO / DISTRITO	CEP
RUA BENJAMIM CONSTANCE, 42		TIRADENTES	79480-000
MUNICÍPIO		TELEFONE - FAX	DATA DA SAÍDA
RIO VERDE DE MATO GROSSO		MS	15:52:44

CÁLCULO DO IMPOSTO						
FASE DE CÁLCULO DO ICMS		VALOR DO ICMS		BASE DE CÁLCULO DO ICMS SUBST.		VALOR DO ICMS SUBST.
0,00		0,00		0,00		131,02
VALOR DO IPI	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS	VALOR DO IPI		VALOR TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		131,02

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS					
RAZÃO SOCIAL		FRETE POR CONTA 9 - SEM FRETE	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF / CNPJ / CPF
ENDEREÇO		MUNICÍPIO			UF / INSCRIÇÃO ESTADUAL

[illegible]

DADOS ADICIONAIS	
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES PAGAMENTO À VISTA, MD-5: MD-5: Vendedor 20 CLETON ALVES# ##B12#E1000905 1: 84#EF00000514617### V a Vista# Placa SVE000192 2 13906. Ref: NFCe 93826771 ** (ID-8531)	RESERVADO AO FISCO

NF-e
N° 000.137.469
Série 001

IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

DANFE
Documento Auxiliar da
Nota Fiscal Eletrônica



0 - ENTRADA
1 - SAÍDA

Nº 000.137.469
Série 001
Folha 1/1

5025 1208 8433 2400 0101 5500 1000 1374 6910 2169 8110

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e
www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz autorizadora

150250053974887 13/12/2025 05:52:39

CNPJ / CPF
08.843.324/0001-01

CNPJ - CPF
041.932.361-96

DATA DA EMISSÃO
13/12/2025

CEP
79480-000

DATA DA SAÍDA	13/12/2025
---------------	------------

INSCRIÇÃO ESTADUAL

HORA DA SAÍDA	05:52:38
---------------	----------

RIO VERDE DE MATO GROSSO

UF
MS

VALOR TOTAL DOS PRODUTOS	
--------------------------	--

0.00

135.02

VALOR TOTAL DA NOTA	
---------------------	--

0.00

135,02

UF

1

11

MUNICIPIO

UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL
----	--------------------

CODIGO PRODUTOS	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	NCM/SH	CST	CFOP	UNID	QTD	VALOR UNITARIO	VALOR DESCONTO	VALOR TOTAL	BASE DE CALC ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	VALOR % ICMS	VALOR % IPI
2	Etanol Combustivel Hidratado	22071010	060	5929	LT	34,710	3,8900060	0,00	135,02	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INFORMACOES COMPLEMENTARES
 ENDEREÇO: AV. VISTA, MD-5; MD-5: Vendedor 3 Carlos Antonio Azevedo de Oliveira ##B03#E100001276437#E100001276472### V.a
 11/09/2013 13:58. Ref. NFCe 93706811** (JD-8531)

RESERVADO AO FISCO



CÂMARA MUNICIPAL DE
RIO VERDE
DE MATO GROSSO

COORDENAÇÃO DE CONTROLE INTERNO

Atesto a regularidade da documentação acima elencada referente ao Demonstrativo de despesas indenizáveis apresentados pelo Vereador YHGOR CHAGAS CORREIA DE MELO, (Mº194), sendo de inteira responsabilidade do mesmo quanto à veracidade, autenticação e legitimidade da documentação ofertada.

Rio Verde de MT/MS, 18/12/25

ANDERSON REZUTH CICERO DE PAULA
COORDENADOR DO CONTROLE INTERNO
MATRÍCULA N.151



CÂMARA MUNICIPAL DE
RIO VERDE
DE MATO GROSSO

COORDENAÇÃO DE CONTROLE INTERNO

Parecer nº 11/2025

Concedente: Câmara Municipal de Rio Verde de Mato Grosso - MS

Beneficiário Responsável: Yhgor Chagas Correia de Melo, (Mº194).

A verba indenizatória do exercício parlamentar instituída pela Resolução 003/2021, com fim exclusivo de ressarcimento das despesas de caráter **eventual** e de **interesse público**, nos termos do seu artigo 1º.

De acordo ainda com a supracitada Resolução, o parlamentar deve comprovar a realização da despesa, para que o pagamento se justifique, sendo de responsabilidade individual de cada Vereador a comprovação dos gastos realizados em seu exercício Parlamentar, através de relatórios descritivos de despesas (artigo 2º da Resolução 003/2021).

Analisando o relatório do Vereador YHGOR CHAGAS CORREIA DE MELO, (Mº194), verifica-se que o mesmo encontra-se em conformidade legal, estando devidamente preenchido os requisitos e formalidades da Resolução, ou seja, com o devido cadastro do veículo Placa SMD1G39, utilizado junto a Coordenação de Controle Interno (artigo 3º §1º da Resolução), no dia 19 de Fevereiro de 2025, e a constatação do serviço realizado e comprovado pelas nota fiscais a baixo, nos termos do artigo 5º e parágrafos dessa resolução.

DATA	NOTA FISCAL (Nº)	VALOR (R\$)
24/11/25	136581	149,02
03/12/25	136990	155,48
08/12/25	163	120,00
13/12/25	137469	135,02
17/12/25	137659	131,02
TOTAL		690,54



CÂMARA MUNICIPAL DE
RIO VERDE
DE MATO GROSSO

Considero oportuno destacar que as verbas devem ser de caráter eventual (algumas vezes, em certas ocasiões), conforme consta na Resolução 003/2021 que a instituiu, mensalmente enquadraria em remuneração, em razão disso sugiro que nesse mês as Verbas Indenizatórias não sejam restituídas. Nesse sentido:

A Controladoria Geral da Câmara fiscalizará todas as despesas apenas quanto à regularidade formal, fiscal e contábil da documentação comprobatória, cabendo ao parlamentar e ao Presidente da Mesa Diretora da Câmara decidir se o objeto do gasto obedece aos limites estabelecidos na legislação.

Desta forma, considera-se REGULAR em forma e conteúdo a presente prestação de contas comprovado pelas notas fiscais apresentadas, com devida verificação no site www.nfe.ms.gov.br.

Considero oportuno destacar que as verbas devem ser de caráter eventual (algumas vezes, em certas ocasiões), conforme consta na Resolução 003/2021 que a instituiu, mensalmente enquadraria em remuneração. Nesse sentido:

*ALBERTO JATENE, Assessor Jurídico do Tribunal de Contas do Pará, em excelente artigo publicado na internet sob o título "Verba Indenizatória do Exercício Parlamentar e a sua Instituição no âmbito do Legislativo Municipal" (in uj.com.br): **"O que não se pode admitir é a transformação da excepcionalidade em regra.***

A partir do momento em que uma despesa passa a ser habitual e regular, passa também a ser previsível. Assim sendo, deve ser incluída no planejamento orçamentário, evitando-se a excepcionalidade de procedimento que não raramente se apresenta anti-econômica ao erário e violadora ao princípio da eficiência administrativa" (fonte TC/5555/2009).



CÂMARA MUNICIPAL DE
RIO VERDE
DE MATO GROSSO

Salvo melhor juízo, são as considerações da Coordenadora do Controle Interno, de caráter opinativo e orientativo. À consideração da Presidente da Câmara Municipal de Rio Verde de MT/MS e posteriormente à Contabilidade.

Rio Verde de MT/MS, 18/12/25

ANDERSON REZUTH CICERO DE PAULA
COORDENADOR DO CONTROLE INTERNO
MATRÍCULA N.151



CÂMARA MUNICIPAL DE

RIO VERDE

DE MATO GROSSO

COORDENAÇÃO DE CONTROLE INTERNO

Autorização de Pagamento de Verbas indenizatórias	
Valor Indenizável Solicitado	R\$ 690,54
Valor Não Indenizável	R\$
Total Indenizável	R\$ 690,54
Autorizo o pagamento das verbas acima descritas no total indenizável em razão do exercício de atividades parlamentares ao vereador Yhgor Chagas Correia de Melo, Mº194.	
Rio Verde de MT/MS, 18/12/25	
	
FLÁVIO ROBERTO ALVES DE BRITO Presidente da Câmara	